

23 de maio de 2021.

À
CVM – COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Sr. Fernando Soares Vieira – Superintendência de Relações com Empresas

Sr. Francisco José Bastos Santos – Superintendência de Relações com o Mercado e Intermediários

Ref.: Ofício nº 114/2021/CVM/SEP/GEA-1 – Solicitação de esclarecimentos sobre notícia (“Ofício”).

BANCO BTG PACTUAL S.A. (“BTG Pactual” ou “Banco”), em atendimento ao Ofício, que solicita manifestação acerca de notícia veiculada em 20 de maio de 2021 no jornal Valor Econômico "*BTG negocia compra de grupo que inclui Empiricus e Vitreo*", esclarece que: (i) está negociando em bases exclusivas uma potencial transação com o Grupo Universa, porém sem qualquer documento em caráter vinculante até a presente data; (ii) a negociação ocorre no curso normal dos seus negócios, sendo complementar à atual estratégia de expandir ainda mais suas receitas e capacidade de distribuição, conforme amplamente divulgado ao mercado, e (iii) considerando a natureza, estágio e discussões comerciais em andamento sobre a materialidade da potencial transação, o Banco ainda não possui os elementos necessários para a caracterização (ou não) desta como fato relevante, caso seja concretizada.

O Banco continuará a manter seus acionistas e o mercado informados acerca de qualquer operação que deva ser divulgada, nos termos da legislação aplicável.

BANCO BTG PACTUAL S.A.
JOSÉ MIGUEL VILELA JUNIOR
Diretor de Relações com Investidores



Ofício nº 114/2021/CVM/SEP/GEA-1

Rio de Janeiro, 20 de maio de 2021.

Ao Senhor
Jose Miguel Vilela Junior
Diretor de Relações com Investidores de
BCO BTG PACTUAL S.A.
Praia de Botafogo, 501, 5º e 6º andares, Botafogo
Rio de Janeiro - RJ
CEP: 22250-040
E-mail: ri@btgpactual.com
c/c: emissores@b3.com.br

Assunto: **Solicitação de esclarecimentos sobre notícia.**

Senhor Diretor,

1. Reportamo-nos à notícia veiculada nesta data no jornal Valor Econômico, seção Empresas, sob o título: "*BTG negocia compra de grupo que inclui Empiricus e Vitreo*", em que constam as seguintes afirmações:

Depois de tentar desenvolver dentro de casa uma área de análise para o investidor de varejo com o estilo da Empiricus, o BTG Pactual resolveu ir direto à fonte e pode selar a compra do controle do grupo Universa, que envolve a empresa de “research”, a plataforma de investimentos Vitreo e os sites de finanças pessoais SeuDinheiro e MoneyTimes.

Uma reunião estava marcada para ontem à noite entre o banqueiro André Esteves e os principais sócios da Empiricus e da Vitreo para aparar algumas arestas. Cerca de 30 dias atrás, eles fecharam um termo de negociação exclusiva, válido até sexta-feira, mas ainda faltava assinar o contrato final.

Uma fonte próxima à Empiricus afirmou que as conversas com o BTG estão avançadas e devem ser concluídas nos próximos dias.

2. A respeito, solicitamos manifestação da companhia com relação à veracidade da notícia, e, caso afirmativo, explique os motivos pelos quais entendeu não se tratar de fato relevante, bem como comente outras informações consideradas importantes sobre o tema.



3. Tal manifestação deverá ocorrer por meio do Sistema Empresa.NET, categoria: Comunicado ao Mercado, tipo: Esclarecimentos sobre questionamentos da CVM/B3, assunto: Notícia Divulgada na Mídia, a qual deverá incluir a transcrição deste ofício. O atendimento à presente solicitação de manifestação por meio de Comunicado ao Mercado não exime a eventual apuração de responsabilidade pela não divulgação tempestiva de Fato Relevante, nos termos da Instrução CVM nº 358/02.

4. Por oportuno, lembramos, nos termos do disposto no art. 3º da Instrução CVM nº 358/02, cumprir ao diretor de relações com investidores divulgar e comunicar à CVM, fato relevante ocorrido ou relacionado aos seus negócios, bem como zelar por sua ampla e imediata disseminação. Ainda, deve o DRI inquirir os administradores e acionistas controladores da companhia, bem como todas as demais pessoas com acesso a atos ou fatos relevantes, com o objetivo de averiguar se estes teriam conhecimento de informações que deveriam ser divulgadas ao mercado, conforme obrigação disposta no parágrafo único do art. 4º da regra mencionada.

5. Alertamos que, de ordem da Superintendência de Relações com Empresas, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso II, do art. 9º, da Lei nº 6.385/76, e na Instrução CVM nº 608/19, caberá a determinação de aplicação de multa cominatória, **no valor de R\$ 1.000,00** (mil reais), sem prejuízo de outras sanções administrativas, pelo não cumprimento da exigência contida neste ofício, enviado exclusivamente por e-mail, **até 21.05.2021**.

Atenciosamente,